RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 040/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico da Copa Rio da Categoria Sub/12 de 2026, e

Considerando que o filiado ***EC Nova Cidade*** deixou inscrever atletas em número suficiente para a disputa da primeira partida do clube na Copa Rio da Categoria Sub/12 de 2026, desatendendo assim o disposto nos artigos 11, 12 e 13 do respectivo REC;

Considerando que nessas condições o clube não terá como disputar seu confronto de mata-mata na estreia da respectiva competição, sem violar o disposto no artigo 214, §4º do CBJD;

Considerando que artigo 50 do REC na Copa Rio da Categoria Sub/12 de 2026 é taxativo no sentido de indicar que a equipe que vier descumprir as regras de inscrição de atletas será eliminada da competição;

Considerando que o artigo 2º do REC estabelece que as regras da competição serão complementadas pelo Regulamento Geral das Competições de 2026 (RGC);

Considerando que o artigo 11, §9º do RGC é claro ao indicar que a associação que der causa a não realização de partida em fase de confronto direto estará automaticamente eliminada, exclusivamente, da respectiva fase da competição, mesmo que tenha sido realizada a partida de ida, não se aplicando neste caso os critérios de desempate estipulado no respectivo REC;

Considerando que a competição é disputada integralmente em sistema de jogos eliminatórios de ida e volta (mata-mata);

Considerando que o artigo 11, §3º do RGC destaca que a associação que abandonar competição opcional de categoria não profissional, ou ainda for excluído da competição por decisão da FERJ, será penalizada com a aplicação de multa;

Considerando que o artigo 11, §5º do RGC do considera abandono a não participação em determinada competição fora do prazo, ou negado pelo DCO, após a divulgação da tabela da competição

RESOLVE:

Tornar sem efeito a RDI nº 035/26.

Determinar a **EXCLUSÃO** do ***EC Nova Cidade*** da Copa Rio da Categoria Sub/12 de 2026, ficando seu adversário no mata-mata de estreia da competição (quartas de final) automaticamente classificado para a próxima fase (semifinal).

Outrossim, com base na competência descrita pelo artigo 59 do REC, fica estabelecido que o ***EC Nova Cidade*** estará impedido de participar da respectiva competição na próxima temporada, e será multado em R$50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do artigo 11, §7º, alínea *d*, do RCG.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES